

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE MARÇO DE 2012**

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a sexta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Divisão Administrativa, Luísa Maria Parreira Barata.

Ainda esteve presente, o Adjunto do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

### **DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL FAVORÁVEL À CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE VEIGUINHAS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação:

#### **“Historial do processo**

Nos anos setenta Bragança tinha já um problema estrutural de abastecimento de água e no ano de 1978, a Câmara Municipal em colaboração com o Governo Central – Direção Geral dos Recursos Naturais - iniciou os estudos para o reforço do abastecimento de água a Bragança, a partir do sistema montanhoso a Norte (Serra de Montesinho), estudos designados de Aproveitamento Hidráulico do Alto Sabor, que incluíam a construção de duas barragens (Serra Serrada e Veiguinhas).

O objetivo foi claro, garantir em período de chuva o armazenamento suficiente de água com qualidade e com baixos custos de transporte e de tratamento, assegurando reservas estratégicas de um bem público, essencial à vida das pessoas e ao desenvolvimento das atividades económicas.

Para a concretização do Aproveitamento Hidráulico do Alto Sabor foi assinado Contrato Programa entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território e a Câmara Municipal, tendo as obras iniciado no final de 1988, com conclusão prevista para o ano de 1993. As obras incluíam seis fases, duas barragens (Serra Serrada e Veiguinhas), a estação de tratamento, condutas e depósitos. As obras sofreram atrasos, os custos aumentaram e a 26 de agosto de 1994, a Câmara Municipal de Bragança propôs ao Governo a revisão do Contrato Programa inicial, no sentido de utilizar a totalidade das verbas previstas para o obra, concentrando-as em cinco fases, excluindo assim a construção da barragem de Veiguinhas ainda não iniciada, e com o argumento (contrário a todos os estudos técnicos realizados) de que a médio prazo seria dispensável a sua construção, podendo no entanto voltar a ocorrer uma nova revisão ao Contrato Programa para incluir a construção da barragem de Veiguinhas, possibilidade que tinha como prazo limite um ano (final de 1995), o que não aconteceu por falta de iniciativa da Câmara Municipal.

Entretanto a legislação ambiental mudou, a barragem de Veiguinhas, que estava autorizada desde o final da década de oitenta, não estando construída, tendo sido retirada do Contrato Programa e perante nova legislação teve que ser submetida a Estudos de Impacte Ambiental (EIA), processo que decorreu ao longo dos últimos 15 anos.

Assim, no ano de 1997 foi iniciado o primeiro EIA; a 18 de agosto de 1998, foi solicitada reformulação; a 26 de outubro de 1999 foi exigido novo EIA. Em maio de 2000 foi entregue novo EIA; em julho do mesmo ano foi entregue nova versão do resumo não técnico do EIA; em agosto de 2000 foi exigida nova reformulação do EIA em face da alteração da legislação ambiental, tendo sido entregue nova reformulação do EIA, e em outubro de 2001 foi declarada nova desconformidade. O processo foi retomado no ano de 2002 pela ATMAD (Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro) e em 2004 submeteu novo EIA; em março de 2005 foi emitida nova declaração desfavorável; no ano de 2009 foi iniciado novo EIA que em novembro de 2010 recebeu declaração de desconformidade; no ano de 2011 foi apresentado novo EIA tendo a Comissão de Avaliação considerado a 10 de outubro de 2011 a conformidade para efeitos

de início de Consulta Pública que decorreu de 31 de outubro a 30 de dezembro de 2011.

**O Senhor Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território, tomou decisão favorável a 13 de março de 2012 à solução I, variante B2 – Barragem de Veiguiñas, com solução de enrocamento, cumpridas as condicionantes e medidas de minimização e de compensação que constam na Declaração de Impacte Ambiental, com o seguinte fundamento:**

**“...Considerando que o “Reforço de Abastecimento de Água a Bragança” é destinado ao suprimento das extremamente graves carências de abastecimento do concelho de Bragança, dada a verificação de que o sistema se encontrar de momento no limiar da rutura do abastecimento, carecendo de um reforço fortemente significativo para satisfazer as necessidades de água, conclui-se que o mesmo poderá ser aprovado...”**

Trinta e três anos depois de no estudo de Aproveitamento Hidráulico do Alto Sabor ser identificada a solução em termos técnicos, económicos e ambientais que melhor resolvia o abastecimento de água a Bragança, e após concretizados muitos estudos, envolvendo equipas técnicas de elevadíssimas qualificações, despendidos recursos financeiros que tiveram que ser retirados de outras necessidades da população, regressamos ao ponto inicial da partida.

Apesar dos sacrifícios, dos erros cometidos, dos momentos em que o acessório se sobrepôs ao interesse municipal (o de todos os cidadãos), importa valorizar esta decisão pela importância estratégica para o presente e futuro do concelho de Bragança e, agradecer a todos os que tecnicamente na gestão do processo, ou com o seu apoio pessoal, ajudaram na decisão técnico-política, que aos Bragançanos volta a garantir o direito de acesso a um bem próprio essencial à vida de todos e de cada um, assim como à promoção das atividades económicas. Não podendo referir todos, porque os contributos foram muitos, saliento o Senhor Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território, Dr. Pedro Afonso de Paulo. Em nome de Bragança um bem hajam.

A finalização da construção leva ainda vários meses (fazer os projetos finais, concursos, execução da obra), e o abastecimento continua em situação

precária até à construção desta segunda barragem, visto a barragem da Serra Serrada (que não está cheia) ter capacidade máxima de 1,82 milhões de m<sup>3</sup> e termos necessidade de armazenar 4,24 milhões de m<sup>3</sup>.

A população residente e flutuante e as atividades económicas têm crescido, as alterações climáticas têm evoluído desfavoravelmente e por isso aumentaram muito as necessidades de água, situação bem evidente a partir do ano de 2000, com ocorrência frequente de graves problemas de escassez de água que tem obrigado durante meses seguidos à utilização precária de origens de água, ao transporte rodoviário em longas distâncias e à realização exaustiva de furos de captação, sem resultados.

Vamos continuar com o mesmo empenho e boa vontade que tanto contribuíram para que fosse possível retomar e concluir o projeto do Alto Sabor, e continuar a contar com o apoio da população que tão bem tem compreendido este problema. Empenharemos todos os recursos necessários para garantir a execução da obra tão necessária para o presente e futuro.

Até lá é necessário reforçar os cuidados no uso eficaz da pouca água disponível.”

Tomado conhecimento.

### **OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EXECUTADAS NO PERÍODO 2008/2011 – EVOLUÇÃO DOS CUSTOS**

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que nos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011 o valor dos investimentos associados a obras públicas realizadas pela Câmara Municipal, através de empreitadas, foi de respetivamente 5.324.071,95€, 4.805.330,99€, 8.456.397,77€ e 6.555.403,77€, o que totaliza um investimento global de 25.141.204,48€.

Assim, no período em análise, as obras executadas ficaram 1,31% abaixo do inicialmente previsto nos contratos de adjudicação, ou seja, 332.746,35€ e 1,92% (148.994,06€) acima quando considerados os contratos adicionais realizados para algumas das obras e revisões de preços, o que demonstra a boa gestão e o rigor no acompanhamento das empreitadas realizadas no período em análise.

Tomado conhecimento.

## **SESSÃO DE ENCERRAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO SOBRE DIREITO E INTERIORIDADE**

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que procedeu-se, no dia 24 de Março de 2012, e após a lecionação do último Módulo “Património e Interioridade” a cargo do Professor Doutor João Martins Claro, ao Encerramento do Curso de Pós-Graduação sobre Direito e Interioridade com uma conferência realizada pelo Professor Doutor Manuel Costa Andrade intitulada de “A Tutela Penal, da Privacidade, da Palavra e da Imagem”.

Teve também lugar a apresentação do livro das “Atas dos Cursos de Direito e Interioridade de 2008, 2009 e 2010”, publicação com as intervenções então efetuadas, cumprindo-se uma exigência do magistério universitário e oportunidade propiciadora de reflexão a todos os que quiserem aprofundar o estudo do Direito e da Interioridade.

Por fim realizou-se a apresentação do Centro de Investigação para os Direitos da Interioridade – Observatório de Direito e Interioridade (CIDI-ODI), a cargo do Sr. Professor Doutor José Duarte Nogueira (Membro da Comissão Organizadora e da Direção indigitada), do Sr. Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto (Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa) e do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Eng.º Jorge Nunes.

Esta entidade irá desenvolver ações e promover a investigação e a realização de projetos sobre Direito e Interioridade.

Além dos alunos que frequentaram o curso de pós-graduação, em número de 40, detentores das mais heterogéneas formações e atividade profissional, assistiram ainda o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Rui Caseiro, o Bispo da Diocese de Bragança-Miranda, D. José Cordeiro, responsáveis de algumas instituições e membros que integrarão o Centro de Investigação para os Direitos da Interioridade – Observatório de Direito e Interioridade (CIDI-ODI).

Tomado conhecimento.

**Intervenção do Sr. Vereador, Jorge Gomes**

**BAIRRO ARTUR MIRANDELA – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DOS SANTOS MÁRTIRES**

Pelo Sr. Vereador foi solicitado esclarecimentos acerca da cedência e do fim a que se destina, a parcela de terreno, pertença deste Município, sita no Bairro Vale de Churido, ao Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires.

**Intervenção do Sr. Presidente**

O Sr. Presidente informou que a cedência foi autorizada em Reunião de Câmara realizada no dia 22 de janeiro de 2001 e que a mesma se destina à construção de equipamentos sociais.

O licenciamento da operação urbanística, ocorreu em 14 de abril de 2009, e foi reapreciada em 24 de janeiro de 2011 e refere-se à construção de equipamento social, envolvendo as seguintes valências:

- Lar residencial para deficientes;
- Centro de atividades ocupacionais; e,
- Residências autónomas.

A referida parcela com a área de 4780 m<sup>2</sup>, foi cedida em Regime de Direito de Superfície, pelo prazo de 50 anos.

**Intervenção do Sr. Vereador, Leonel Afonso**

**CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR – TROÇO DE LIGAÇÃO À AVENIDA ABADE DE BAÇAL**

O Sr. Vereador deu conhecimento que na sequência de um e-mail recebido no dia 15 de março de 2012, vem alertar para a necessidade deste município acautelar o espaço propriedade do domínio público municipal no troço do ex canal da linha ferroviária entre a antiga ponte do comboio, Estrada Nacional n.º 103 e atual Rotunda do Caçador, por haver suspeitas de que alguns moradores do Bairro do Pinhal e do Bairro de São Tiago se apropriaram indevidamente do terreno pertencente ao domínio público.

**Intervenção do Sr. Presidente**

O Sr. Presidente informou o Sr. Vereador, que na próxima reunião de Câmara, será presente uma informação técnica para o executivo tomar conhecimento das situações em concreto e desenvolvimento dos procedimentos legais a adotar.

**Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

O Sr. Vereador solicitou informação relativamente ao acompanhamento do fornecimento de refeições nos Centros Escolares e Escolas do 1.º Ciclo do ensino básico ao nível do controlo alimentar.

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

O Sr. Presidente informou o Sr. Vereador, que a empresa, adjudicatária Gertal, tem a obrigação legal de fazer garantir a qualidade do serviço que presta, não dispondo de informação relativa ao número de quadros que tem. O serviço de fornecimento de refeições é acompanhado pelos técnicos deste município, técnica sanitária e responsáveis da empresa.

#### **TOLERÂNCIA DE PONTO NO DIA 9 DE ABRIL - SEGUNDA FEIRA DE PÁSCOA**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

"À semelhança do que vem acontecendo em anos anteriores, proponho se conceda tolerância de ponto, na Segunda-Feira de Páscoa, dia 9 de Abril, a todos os trabalhadores que prestam serviço nesta Câmara Municipal, em virtude da realização da Visita Pascal nas Paróquias da Cidade, devendo, no entanto, serem assegurados os serviços de Aeródromo e os piquetes de emergência ou de prevenção, sendo a estes trabalhadores, também, concedida a mesma tolerância em data a combinar com os Dirigentes e Chefias dos respetivos serviços."

Deliberado, por unanimidade, aprovar, a referida proposta.

#### **ALTERAÇÃO DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

Considerando que a Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, a levar a efeito no dia 09 de abril de 2012, coincidir com Segunda-Feira de Páscoa e neste dia se realizar a Visita Pascal e haver tolerância de ponto, foi deliberado, por unanimidade, alterar a Reunião Ordinária para o dia 11 de abril (Quarta-Feira), pelas 09:00 horas, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 62.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

#### **PONTO 1 - ORDEM DO DIA**

#### **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

#### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **PONTO 2 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE MARÇO DE 2012**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

### **PONTO 3 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Decreto-Lei n.º 55/2012, D.R. n.º 51, I Série, de 12 de março, do Ministério da Administração Interna**, fixa os valores dos fatores relativos à verba mínima por autarquia e ao coeficiente de ponderação por eleitor que integram a fórmula constante do n.º 2 do artigo 163.º da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de agosto, para o cálculo da comparticipação do Estado nas despesas com o referendo local.

**Lei n.º 12/2012, de 12 de março, D.R. n.º 52, I Série de 13 de março, da Assembleia da República**, revoga o Código Florestal.

**Portaria n.º 64/2012, D.R. n.º 57, I Série, de 20 de março, dos Ministérios da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e da Solidariedade e da Segurança Social**, fixa, para vigorar em 2012, o preço da habitação por metro quadrado de área útil e o preço de venda dos terrenos destinados a programas de habitação de custos controlados.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 4 - RELATÓRIOS E CONTAS 2011, E PLANOS DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2012 – ENTIDADES PARTICIPADAS E OUTRAS**

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento, para efeitos de acompanhamento e nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, da atividade das seguintes Associações e Fundações onde este Município detêm participações, conforme Relatórios e Contas de 2011, e Planos de Atividades e Orçamentos de 2012:

#### **RELATÓRIOS E CONTAS DE 2011**

- PENOG – Parque Eólico da Nogueira, S.A.;
- Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro.

#### **PLANOS DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2012**

- Associação para o Desenvolvimento Brigantia Ecopark;



- Resíduos do Nordeste;
- Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano;
- Comunidade Inter-Municipal de Trás-os-Montes;
- Fundação “Os Nossos Livros”;
- Fundação Rei Afonso Henriques.

Tomado conhecimento.

## **PONTO 5 - CEDÊNCIA DE TERRENO, EM REGIME DE DIREITO DE SUPERFÍCIE, AO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, DESTINADO À PRÁTICA DESPORTIVA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Departamento Administrativo e Financeiro:

### **1- Antecedentes do Processo**

#### **1.1. Acordos realizados**

Entre a Direção Regional de Educação do Norte (DREN), a Câmara Municipal de Bragança (CMB) e o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) foi celebrado um protocolo de colaboração, publicado em Diário da República, no dia 21 de setembro de 1990, relativo à substituição das instalações da Escola Preparatória Augusto Moreno C+S, nos termos do qual a Câmara Municipal de Bragança cedia terreno para uma nova construção e participava em 30%, as obras em causa, recebendo a Câmara Municipal de Bragança como contrapartida o edifício da Escola Preparatória Augusto Moreno. Este protocolo foi considerado nulo e de nenhum efeito pelas partes.

A 24 de abril de 1995, foi assinado um novo Protocolo de Colaboração entre a Direção Regional de Educação do Norte (DREN), o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) e a Câmara Municipal de Bragança (CMB) que estabelecia:

*“2- À DREN compete:*

*2.1- Receber do Instituto Politécnico de Bragança o edifício e logradouro onde funciona a Escola Superior de Educação de Bragança (ESE);*

*2.2- Mandar elaborar o projecto de adaptação destas instalações para instalar a Escola B 2.3 Augusto Moreno;*

2.3- *Proceder ao lançamento das obras de adaptação, como dona da obra, e custear 70% do custo total das mesmas;*

2.4- *Pagar ao Instituto Politécnico de Bragança 400 000 contos, sendo o pagamento escalonado em partes iguais pelos anos de 1995 e 1996;*

2.5- *Transferir a propriedade das actuais instalações da Escola Augusto Moreno para a Câmara Municipal de Bragança logo que esteja concluída a transferência das instalações;*

2.6- *Receber do Instituto Politécnico de Bragança o edifício que ele ocupa na Rua 1.º de Dezembro, em Bragança, no estado em que se encontra, para eventual instalação dos serviços distritais do Ministério da Educação.*

3- *À Câmara Municipal de Bragança compete:*

3.1- *Custear 30% das obras de adaptação do edifício da ESE para a instalação definitiva da Escola 2.3 Augusto Moreno;*

3.2- *Proceder ao pagamento direto aos adjudicatários das empreitadas concursadas pela DREN para o efeito, em conformidade com os autos de medição elaborados pela fiscalização das obras;*

3.3- *Receber o edifício das atuais instalações da Escola Augusto Moreno no estado em que se encontre;*

3.4 - *Ceder a título gracioso e definitivo, para ser integrado no património do Estado, afecto ao Instituto Politécnico de Bragança, o terreno necessário à construção do novo edifício, integrado no campus, a que as partes atribuem o valor de 120 000 000\$00.*

4 - *Ao Instituto Politécnico de Bragança compete:*

4.1- *Ceder ao Ministério da Educação (DREN) os dois edifícios referidos nos n.ºs 2.1 e 2.6;*

4.2- *Receber da DREN a quantia de 400 000 contos, escalonada em partes iguais, durante os anos de 1995 e 1996;*

4.3- *Receber a título gracioso, da Câmara Municipal de Bragança, o terreno referido no n.º 3.4;*

5- (...)

*6- A eficácia deste protocolo fica sujeita à aprovação do Ministério das Finanças, uma vez que implica uma permuta de bens do Estado e da Câmara Municipal de Bragança.”*

### **1.2. Eficácia dos acordos**

Muito embora tenham sido celebrados acordos de colaboração entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal de Bragança, relativamente à cedência, a esta autarquia, do edifício da Escola Augusto Moreno, a Direção Geral do Património não reconheceu a eficácia dos mesmos: ” *Após a conclusão da obra, o edifício onde atualmente funciona a Escola Preparatória Augusto Moreno será cedida ao Município de Bragança*”, conforme, conforme Diário da República, de 21 de setembro de 1990. Tal acordo não define as condições da cessão, isto é, não especifica se a cessão se opera a título definitivo ou a título precário, onerosa ou não onerosa, nem dos seus termos se pode concluir que a propriedade passa a ser do Município, ou seja, a Escola é património do Estado, antes e depois do acordo, uma vez que este mais não é do que um mero documento de intenções.

Razão por que neste Protocolo, assinado em 24 de abril de 1995 e publicado no Diário da República de 17 de agosto de 1995, o Senhor Secretário de Estado da Educação e do Desporto, fez constar no seu n.º 6.º que *“A eficácia deste protocolo fica sujeita à aprovação do Ministério das Finanças”*.

Este Protocolo de Colaboração, à semelhança do Acordo de Colaboração, não mereceu a aprovação do Ministério das Finanças, por manifesta discordância relativamente à forma e conteúdos dos mesmos, não possuindo portanto qualquer executividade, só sendo exequível após acordo com a Direção Geral do Património.

### **1.3. Cessão a título precário, ao Município de Bragança da “Escola Augusto Moreno”**

No dia 22 de outubro de 1998 a Direção Geral do Património, não reconhecendo a eficácia dos acordos, fez cessão a título precário ao Município de Bragança de um imóvel denominado “Escola Augusto Moreno” em

Bragança, inscrito na matriz predial da freguesia da Sé sob o artigo n.º 483 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 02172 e registado a favor do Estado pela inscrição F-1, por um período de 75 anos, improrrogáveis, destinado a fins culturais e recreativos, não podendo ao imóvel ser conferido outra finalidade. O edifício em ruína foi recuperado, e, aí se instalou, a Biblioteca Municipal, a Biblioteca Adriano Moreira, o Conservatório de Música e o Espaço Memória da Cidade, conjunto designado por Centro Cultural Adriano Moreira.

#### **1.4. Aquisição de prédio rústico à Santa Casa Misericórdia de Bragança**

O Município de Bragança é titular de um prédio rústico, integrado no domínio privado municipal, adquirido à Santa Casa da Misericórdia de Bragança, através de escritura pública realizada no dia 27 de março de 1997, pelo valor global de 140.000.000\$00 (698 317,06€), pago entre 26 de março de 1998 e 22 de outubro de 1998, com a área retificada de 127.890 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Samil, sob o artigo n.º 2770 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 435 daquela freguesia, com o valor patrimonial atual de € 698.317,06.

#### **2. Proposta de Cedência, em Regime de Direito de Superfície, de Prédio Rústico ao Instituto Politécnico de Bragança**

Considerando os antecedentes descritos e após a regularização da aquisição do imóvel à Santa Casa da Misericórdia de Bragança, a Câmara Municipal de Bragança autorizou o Instituto Politécnico de Bragança a utilizar o terreno para a construção de um Complexo Desportivo, importando, agora, proceder à regularização da cedência do mesmo, em regime de direito de superfície, nos seguintes termos:

Considerando que a constituição do direito de superfície sobre o imóvel, a favor do IPB, para construção do respetivo Complexo Desportivo, reveste utilidade pública municipal, propõe-se à Câmara Municipal, a aprovação do pedido de autorização para a celebração com o Instituto Politécnico de Bragança, de um contrato de constituição de direito de superfície sobre o prédio descrito na CRP de Bragança sob o n.º 516 e inscrito na matriz predial

rústica da freguesia de Samil sob o artigo n.º 2770, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 e do n.º 6 do artigo 64.º e para efeitos do previsto na alínea i) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 5-A/ 2002, de 11 de janeiro, bem como submeter a referida proposta à aprovação da Assembleia Municipal, subordinado ao seguinte clausulado:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Bragança, pessoa coletiva de direito público número 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado no ato pelo Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei.

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Instituto Politécnico de Bragança, pessoa coletiva de direito público número 600013758, com sede no Campus de Santa Apolónia, em Bragança, representado no ato pelo Senhor Professor Doutor João Sobrinho Teixeira, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei.

#### **Cláusula Primeira**

1. **O PRIMEIRO OUTORGANTE** é dono e legítimo possuidor de um prédio rústico, com a área de 127 890 m<sup>2</sup>, sito nas Cantarias (Zona da Malhada), concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 516, da freguesia de Samil, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo n.º 2770, com o valor patrimonial de 698.317,06€, adiante designado por IMÓVEL.

2. **O PRIMEIRO OUTORGANTE** constitui sobre o Imóvel descrito no número anterior a favor do **SEGUNDO OUTORGANTE**, um direito de superfície, o qual tem por objeto a construção e manutenção de um campo com relva natural, pistas de atletismo e bancada e de um campo de relva sintética, já construídos e a construção e manutenção das demais obras e instalações previstas para o Complexo Desportivo do IPB, designadamente, um campo de ténis, um pavilhão desportivo, uma piscina coberta, um edifício de apoio à pista de atletismo, tudo conforme Memória Descritiva e Planta de Terreno que se anexam ao presente contrato.

3. O direito de superfície abrange a restante área do solo do prédio identificado no número 1, a qual pode ser objeto de arborização e pavimentação.

#### **Cláusula Segunda**

O direito de superfície é constituído a título gracioso, pelo prazo de 50 anos, prorrogável por períodos de 25 anos, na falta de acordo em contrário, salvo se o superficiário expressamente renunciar à prorrogação.

#### **Cláusula Terceira**

A extinção do direito de superfície por decorrência do prazo não confere direito a qualquer indemnização.

#### **Cláusula Quarta**

1. A não conclusão, no prazo de dez anos, de qualquer das obras do Complexo Desportivo determina a redução do direito de superfície às construções a essa data concluídas e ao solo que tenha utilidade para o respetivo uso.

2. O mesmo é aplicável se destruída qualquer das obras o superficiário não a reconstruir no prazo de dez anos a contar da destruição.

#### **Cláusula Quinta**

A transmissão do direito de superfície que não decorra diretamente da lei fica sujeita a autorização do Município de Bragança.

#### **Cláusula Sexta**

O direito de superfície extingue-se, para além dos casos expressamente previstos na lei e salvo o disposto na cláusula quarta, em caso de extinção do superficiário sem transferência das suas atribuições ou competências para outra entidade ou serviço.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a constituição do direito de superfície sobre o prédio rústico, com a área de 127 890 m<sup>2</sup>, sito nas Cantarias (Zona da Malhada), concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 516, da freguesia de Samil, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo n.º 2770, a favor do Instituto Politécnico de Bragança, para construção do Complexo Desportivo, que reveste utilidade pública municipal, bem como, aprovar, o clausulado do respetivo contrato de constituição de direito de superfície.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a referida proposta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 e do n.º 6 do artigo 64.º e para efeitos do previsto na alínea i) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 5-A/ 2002, de 11 de janeiro.

### **PONTO 6 - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE POSSE ADMINISTRADA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Gabinete de Assessoria Jurídica que a seguir se transcreve:

“Considerando que o Plano Plurianual de Investimento de 2010 do Município de Bragança, prevê a aprovação e execução do projeto de expansão da *Zona Industrial das Cantarias*, em área classificada como “*Zona de Expansão Industrial*”, conforme delimitação constante da *Planta de Zonalmente do Plano de Urbanização de Bragança*, publicado no D.R., 2.ª série – n.º 39, de 25 de fevereiro de 2009 (Aviso n.º 4407/2009);

Considerando que a expansão da *Zona Industrial das Cantarias*, da iniciativa e responsabilidade do Município, se destina a dar execução ao Plano de Urbanização de Bragança em vigor, revestindo interesse público municipal, enquanto fator de promoção de investimento e criação de emprego a nível local;

Considerado que a expansão da *Zona Industrial das Cantarias* constitui fundamento legítimo de declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno necessárias à respetiva implementação, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 artigo 2.º da Lei do Solos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro e no n.º 1 do artigo 128.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro;

Considerando que, com base neste enquadramento, a Câmara Municipal de Bragança, no exercício da competência conferida pela alínea c) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovou, em reunião ordinária de 09 de janeiro de 2012, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Código de Expropriações, a resolução de requerer a declaração de utilidade

pública da expropriação, para expansão da *Zona Industrial das Cantarias*, do prédio rústico, inscrito na matriz predial respetiva da Freguesia de Gostei sob o artigo n.º 1018, com a área de 8 258 m<sup>2</sup>, da titularidade da munícipe Jacinta do Menino de Jesus Jorge;

Considerando que a proprietária do prédio, devidamente notificada da resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação do prédio e da proposta da respetiva aquisição, por via do direito privado, pelo montante de € 63 256,28, tendo por referência o valor de € 7,66 por m<sup>2</sup>, não apresentou resposta no prazo de vinte dias conferido no n.º 5 do artigo 10.º do Código das Expropriações;

Considerando que a falta de resposta da proprietária, no prazo legalmente estipulado, confere à Câmara Municipal a faculdade de apresentar ao órgão competente para o efeito, o requerimento para declaração de utilidade pública da expropriação do prédio em referência, notificando desse facto a proprietária;

Considerado que o início dos trabalhos necessários à execução do projeto de obras de Expansão da Zona Industrial está previsto para o mês de junho do presente ano, tornando-se indispensável para o seu início imediato e ou prossecução ininterrupta, a autorização de posse administrativa do prédio, a conceder pelo órgão competente no próprio ato de declaração de utilidade pública, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Código das Expropriações;

Considerando, finalmente que é da competência da Assembleia Municipal a declaração de utilidade pública e concessão de autorização de posse administrativa do prédio em referência, ao abrigo do disposto nos artigos 14.º, n.º 2 e 19.º n.º 1 do Código das Expropriações;

**Nestes termos propõe-se à Câmara Municipal:**

Que ao abrigo da alínea c) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e dos artigos 14.º, n.º 2 e 19.º n.º 1 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 56/2008, de 04 de setembro, a Câmara Municipal de Bragança, delibere, requerer junto da Assembleia Municipal, a declaração de utilidade pública da expropriação e concessão de



autorização de posse administrativa do prédio rústico, inscrito na matriz predial respetiva da Freguesia de Gostei sob o artigo n.º 1018, com a área de 8 258 m2, da propriedade da munícipe, Jacinta do Menino de Jesus Jorge.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, requerer junto da Assembleia Municipal, a declaração de utilidade pública da expropriação e concessão de autorização de posse administrativa do referido prédio rústico, nos termos da alínea c) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e dos artigos 14.º, n.º 2 e 19.º n.º 1 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 56/2008, de 04 de setembro.

## **DIVISÃO FINANCEIRA**

### **PONTO 7 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 23 de março de 2012, o qual apresentava os seguintes saldos.

Em Operações Orçamentais: 204 065,17€; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 394 277,32€.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 8 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2012**

Pela Divisão Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de fevereiro - no montante total de 2 067 668,21 euros - e assim discriminados:

Transferências para as juntas de freguesia	37 428,00€;
Subsídios e participações a associações	40 729,38€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	469 944,69€;
Fornecedores de imobilizado – outros	44 265,70€;
Fornecedores de bens e serviços c/c	905 698,12€;
Outros - diversos	569 602,32€.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 9 - TERCEIRA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO TRÊS, ALTERAÇÃO AO PLANO**

## **PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO TRÊS E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO TRÊS**

Pelo Departamento Administrativo e Financeiro, foi presente a terceira modificação, a terceira alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 208 600,00 euros e reforços de igual valor, a terceira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 204 900,00 euros e reforços no valor de 219 500,00 euros e a terceira alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 2 500,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a terceira modificação - proposta de alteração ao orçamento de despesa número três, alteração ao plano plurianual de investimentos número três e alteração ao plano de atividades municipal número três.

### **PONTO 10 - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES**

Conforme ao disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento Administrativo e Financeiro foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

#### **Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques**

O Município integra, desde 14 de janeiro de 2002, o Patronato da Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques.

Em reunião realizada em dezembro de 2003 foi aceite a instalação de Sede Portuguesa da Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques, na Cidade de Bragança, tendo o Município de Bragança disponibilizado as instalações.

É objetivo da Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques potenciar a cooperação entre Espanha e Portugal em matérias de Desenvolvimento Transfronteiriço e Institucional. É, ainda, objetivo da

Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques colaborar com Instituições Públicas e Privadas, Portuguesas, Espanholas e da União Europeia, para a promoção e gestão de programas que promovam a cooperação entre Espanha e Portugal, a Bacia do Douro e as Regiões Transfronteiriças.

O Orçamento de receita e da despesa para o ano de 2012 é de 2.212.601,96€, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal de Bragança o montante de 35.000,00€, conforme previsto no Plano de Atuação da FRAH, decorrente da integração deste Município nessa Fundação, pelo que se propõe, nesta data, a atribuição do valor de 30.000,00€.

**Associação de Desenvolvimento da Região de Izeda**, que solicita um apoio financeiro no valor de 7.000,00€, para realização da 13.<sup>a</sup> Edição da Feira de Folar de Izeda, sendo o custo total estimado em cerca de 14.500,00€.

**Fábrica da Igreja de Santa Maria**, que solicita um apoio financeiro no valor de 4.500,00€, para renovação do mobiliário do altar-mor, nomeadamente a mesa de celebração, a cadeira presidencial e o ambão, sendo o custo global da intervenção de 12.669,00€.

**Confraria de Nossa Senhora da Serra**, que solicita um apoio financeiro no valor de 80.000,00€ para melhoria dos “arranjos exteriores da envolvente do Santuário de Nossa Senhora da Serra”, nomeadamente o percurso da procissão. O custo global da intervenção é de 143.344,20€, já com IVA incluído, participando a Junta de Freguesia de Rebordãos o valor referente à verba prevista no Plano e Orçamento 2012, no montante de 7.500,00€, e a Confraria o remanescente.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento dos referidos subsídios e participações.

**Neste período da Ordem de Trabalhos, o Sr. Vereador, Hernâni Dias, ausentou-se da Reunião**

**PONTO 11 - MMB-MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.E.M. –  
RELATÓRIO E CONTAS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2011**

Em cumprimento do estabelecido no n.º 1 e alínea a) do n.º 2, do artigo 39.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, pelo Sr. Presidente, foi presente o Relatório e Contas e o Relatório de Auditoria, relativos ao exercício de 2011 da Empresa, MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.E.M., documentos previamente distribuídos aos Srs. Vereadores.

O Sr. Presidente fez uma apresentação sucinta da evolução desta empresa municipal, nos seguintes termos:

“Da análise do Relatório e Contas do exercício de 2011, verificou-se que, e no que se refere ao financiamento, a empresa se revelou autossuficiente para suprir as suas necessidades de tesouraria, no entanto ocorreu um aumento de capital de 200.000,00€ (duzentos mil euros), integralmente subscrito pela Câmara Municipal de Bragança, para liquidar as duas prestações do empréstimo a longo prazo no valor de 120.623,00€ (cento e vinte mil seiscentos e três euros), assim como para liquidação de juros e serviços bancários do referido empréstimo no valor de 28.664,00€ (vinte e oito mil seiscentos e vinte e quatro euros). O capital inicial em dívida referente ao empréstimo a médio e longo prazo contratualizado em 22 de outubro de 2003 era de 1.750.000,00€ (um milhão setecentos e cinquenta mil euros), enquanto que em 31 de dezembro de 2011 é de 937.000,00€ (novecentos e trinta e sete mil euros).

Relativamente à Demonstração dos Resultados por Natureza no exercício de 2011 ocorreu um ligeiro aumento de 3% no volume de Prestação de Serviços. Deste modo verificou-se uma melhoria nos Resultados Operacionais que passaram para 3 047,00€, contrariando os -23.989,59€, registados no ano de 2010, também em virtude dos gastos com pessoal terem registado uma diminuição de 11 182,00€.

Da análise ao Balanço é de referir que de 2010 para 2011, ocorreu uma diminuição no endividamento de 154.408,00€. A situação financeira da empresa mantém ainda algum desequilíbrio originado pelas dívidas a terceiros sobretudo a instituições de crédito e dívidas a fornecedores. No que diz respeito à evolução do Capital Próprio, foi efetuado um aumento de capital de 200.000,00€ pela Câmara Municipal de Bragança.

Após análise e discussão, foi deliberado, com 3 votos a favor, dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes, e 3 abstenções dos Srs. Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, José Leonel Branco Afonso e Humberto Francisco da Rocha, aprovar o referido Relatório e Contas, relativo ao exercício de 2011.

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E CULTURAL**

### **PONTO 12 - PROPOSTA DE REVISÃO DO REGULAMENTO DO CARTÃO DE MUNÍCIPE DO CONCELHO DE BRAGANÇA – FIM DO PERÍODO DE APRECIÇÃO PÚBLICA E RECOLHA DE SUGESTÕES**

Pelo Departamento de Educação, Social e Cultural foi presente a seguinte informação:

“Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 23 de janeiro de 2012, foi deliberado, submeter a proposta de revisão do Regulamento do Cartão de Munícipe do Concelho de Bragança para apreciação pública e recolha de sugestões, cf. os artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelo período de 30 dias úteis.

Este período decorreu entre os dias 2 de fevereiro de 2012 e 14 de março de 2012.

Do Edital n.º 9/2012, que tornou pública a deliberação acima referida, constava como local onde deveriam ser apresentadas as sugestões a Secção Administrativa do Departamento de Educação, Social e Cultural, sito no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira.

Findo o prazo estabelecido não foi recebida neste departamento qualquer sugestão de alteração.

Assim, e para efeitos de envio à Assembleia Municipal conforme o previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da mesma Lei, apresenta-se a proposta de Regulamento do Cartão de Munícipe do Concelho de Bragança, que a seguir se transcreve:

## **REGULAMENTO DO CARTÃO DE MUNÍCIPE DO CONCELHO DE BRAGANÇA**

### **PREÂMBULO**

O cartão de munícipe vai ao encontro das necessidades generalistas dos serviços prestados, aos utentes/utilizadores, pela Câmara Municipal de Bragança, e na perspetiva de minimizar as dificuldades socioeconómicas da população do concelho, contribuindo para o bem-estar e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

É, neste contexto, e considerando o disposto no artigo 64.º, n.º 4, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que confere competência à Câmara Municipal para deliberar o apoio considerado conveniente a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal, a Câmara Municipal de Bragança, deliberou, criar o Cartão de Munícipe que se rege pelo presente regulamento.

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito**

O presente regulamento cria o Cartão de Munícipe do Concelho de Bragança, com o objetivo de apoiar munícipes com graves carências económicas e sociais, concedendo benefícios sociais em diferentes domínios.

### **Artigo 2.º**

#### **Condições de atribuição**

1. O cartão de munícipe é emitido pela Câmara Municipal de Bragança aos cidadãos com residência permanente no concelho.

### **Artigo 3.º**

#### **Benefícios**

1. Os benefícios são atribuídos em função do rendimento per capita do agregado familiar e divididos em três escalões:

- a) Escalão A;
- b) Escalão B;
- c) Escalão C.

2. O cartão de munícipe concede os seguintes benefícios:

- a) Redução de 75% nas taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente regulamento aos munícipes integrados no escalão A;
- b) Redução de 50% nas taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente regulamento aos munícipes integrados no escalão B;
- c) Os munícipes integrados no escalão C não beneficiam de qualquer redução.

3. Pode o titular do cartão de munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente regulamento, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos Serviços de Ação Social do Município de Bragança.

#### **Artigo 4.º**

##### **Instrução do pedido**

1. A emissão do cartão de munícipe é feita no Município de Bragança, no Setor de Taxas, Contencioso, Gestão Patrimonial e Aprovisionamento, sendo necessários os seguintes documentos:

- a) Formulário de adesão ao cartão de munícipe (anexo I ao presente regulamento);
- b) Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão;
- c) Cartão de Contribuinte;
- d) Uma fotografia.

2. Para usufruir dos benefícios previstos para os escalões A e B, além dos documentos previstos no ponto anterior, são necessários os seguintes documentos:

- a) Comprovativo dos rendimentos do agregado familiar – Declaração de IRS ou Declaração de Isenção;
- b) Declaração com escalão do Abono de Família emitida pelos serviços da Segurança Social;

3. Todos os pedidos de adesão ou renovação serão confirmados pelo Setor de Taxas, Contencioso, Gestão Patrimonial e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Bragança, podendo este solicitar outros documentos ou informações a outras entidades.

#### **Artigo 5.º**

### **Serviços e equipamentos abrangidos**

1. Os benefícios atribuídos pelo cartão de munícipe são válidos nos seguintes serviços e equipamentos:

- a) Serviço de Transportes Urbanos;
- b) Piscinas municipais;
- c) Teatro Municipal;
- d) Museus municipais.

2. Nas piscinas municipais, os benefícios só serão aplicados, exclusivamente, a um dos seguintes regimes:

- a) Regime livre;
- b) Classes orientadas.

### **Artigo 6.º**

#### **Validade do cartão**

O cartão de munícipe tem validade de um ano e é renovável por iguais períodos.

### **Artigo 7.º**

#### **Utilização do cartão**

1. O cartão de munícipe é pessoal e intransmissível e só poderá ser utilizado pelo seu titular.

2. A perda, o roubo ou o extravio do cartão devem ser comunicados à Câmara Municipal de Bragança. A responsabilidade do titular só cessará após comunicação, por escrito, da ocorrência.

### **Artigo 8.º**

#### **Cessaçãõ do direito à utilização do cartão de munícipe**

1. Constituem, nomeadamente, causas de cessaçãõ imediata dos benefícios:

a) A prestaçãõ de falsas declarações para efeito da obtençãõ de benefícios associados ao cartão de munícipe tendo como consequências imediatas a sua anulaçãõ, a devoluçãõ dos valores correspondentes aos benefícios obtidos e a interdiçãõ pelo período de um ano de apoio idêntico da autarquia, sem prejuízo do competente procedimento judicial, se aplicável;

b) A utilizaçãõ do cartão por terceiros;



c) A alteração ou transferência de residência para fora da área do concelho, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, designadamente por doença prolongada.

**Artigo 9.º**

**Casos omissos**

Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Câmara Municipal de Bragança.

**Artigo 10.º**

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor após a aprovação pela Assembleia Municipal de Bragança e respetiva publicação em edital a ser afixado nos lugares de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança em <http://www.cm-braganca.pt>.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Regulamento na sua versão final, bem como submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e para efeitos no previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da mesma Lei.

**Anexo I**

**Formulário de adesão ao Cartão de Múncipe**

Cartão nº \_\_\_\_\_

Serviços e equipamentos:			
Piscinas	<input type="checkbox"/>	STUB	<input type="checkbox"/>
Teatro	<input type="checkbox"/>	Museus	<input type="checkbox"/>

Nome \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Freguesia \_\_\_\_\_

B.I/C.C nº \_\_\_\_\_ emitido em / validade \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Arquivo \_\_\_\_\_

Contribuinte nº \_\_\_\_\_

Contacto: Telef/Telem \_\_\_\_\_ e -mail \_\_\_\_\_

Escalão					
A	<input type="checkbox"/>	B	<input type="checkbox"/>	C	<input type="checkbox"/>

**Declarações e comprovativos necessários para benefícios dos escalões A e B**

- Comprovativo dos rendimentos do agregado familiar – IRS, ou Declaração de Isenção;
- Declaração, com os escalões, do Abono de Família;
- Formulário de adesão ao cartão de município

**Composição do Agregado Familiar**

Nome	Data de Nascimento	Parentesco	Rendimento Mensal

Declaro sob compromisso de honra que as informações prestadas são verdadeiras e autorizo a Câmara Municipal de Bragança a confirmar a sua exactidão.

Tenho conhecimento de que as falsas declarações ou omissões implicam a anulação do cartão, a perda de benefícios durante um ano para além das sanções previstas na lei

Bragança, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Requerente \_\_\_\_\_

Reservado aos Serviços

Despacho

Recebido a ____/____/____
O Técnico
_____

--

### **PONTO 13 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BRAGANÇA**

Pelo Departamento de Educação, Social e Cultural foi presente o seguinte protocolo:

“ Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º conjugado com o artigo 67.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança, entidade equiparada a Pessoa Coletiva n.º 501 386 246, representada por Rui Fernando Rodrigues Correia, na qualidade de Presidente da Direção, com Sede na Rua Dr. Manuel Bento n.º 2, 5300 -167 Bragança, estabelece-se um Protocolo de Colaboração, tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do Serviço à Comunidade de modo a alcançar maiores níveis de segurança, que se rege pelo seguinte clausulado:

1. O Município de Bragança concede um apoio financeiro anual de 95 995,85€ (noventa e cinco mil novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos).

2. O valor global de 95 995,85€ (noventa e cinco mil novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), será pago da seguinte forma:

2.1 O valor de 59 995,85€ (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos) destinados a dar continuidade ao Protocolo relativo ao atendimento permanente do Serviço Municipal de Proteção Civil a pagar em 9 prestações mensais;

2.2 O valor de 36 000,00 € (trinta e seis mil euros) a pagar em 9 prestações mensais para as atividades correntes da Associação, incluindo o apoio ao serviço permanente de prevenção a aeronaves no Aeródromo (aterragem e descolagem nas ligações aéreas regulares).

3. O Município de Bragança assegurará o encargo com a Equipa de Intervenção Permanente (EIP) de acordo com a deliberação tomada em Reunião Ordinária do dia 27 de outubro de 2008.

4. O Município de Bragança suportará os encargos com o seguro da frota automóvel e do pessoal.

5. A Associação obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo Protocolo:

5.1. O relatório de atividades e contas do exercício do ano a que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação;

5.2. Plano de atividades e orçamento para o ano seguinte.

6. Os montantes previstos no presente Protocolo poderão ser objeto de revisão, caso se verifiquem alterações significativas na situação financeira do Município de Bragança, resultante da evolução da conjuntura económica do país.

7. O presente Protocolo é válido pelo período de um ano.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido protocolo.

#### **PONTO 14 - CONCERTO DE SOLIDARIEDADE NO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

Pelo Departamento de Educação, Social e Cultural foi presente a seguinte informação:

A Casa do Professor em conjunto com o grupo de música tradicional "Galandum Galundaina" e alguns amigos solicitaram à Câmara Municipal de Bragança colaboração no sentido de levarem a cabo um concerto de solidariedade, no dia 25 de março, às 17.00 horas, cujas receitas se destinam a ajudar a custear as despesas com a cirurgia do professor Mário Pires, na Alemanha.

Tendo em conta a natureza social do pedido propõe que a receita da bilheteira reverta para ajudar nas despesas com a cirurgia, do referido professor, valor a transferir para a Casa do Professor.

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro,

é competência da Câmara Municipal “apoiar, ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”.

Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar que a receita da bilheteira reverta para ajudar nas despesas com a cirurgia, do referido professor, valor a transferir para a Casa do Professor.

## **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

### **DIVISÃO DE MOBILIDADE E ENERGIA**

#### **PONTO 15 - TRÂNSITO NA RUA ALEXANDRINA CALAÍNHO**

Pela Divisão de Mobilidade e Energia, foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que a Rua Alexandrina Calaínho, próxima do Eixo Atlântico, é uma rua estreita e sem passeio de um dos lados, que culmina na Avenida Abade de Baçal. Neste momento, não há impedimento da viragem à esquerda para quem sai o bairro por este arruamento, no entanto, a falta de visibilidade provocada pelo estacionamento na avenida, aliada à largura da faixa (4 vias de trânsito) e ao volume significativo de tráfego na mesma, dificulta esta manobra e constitui uma potencial causa para a ocorrência de acidentes. Por este motivo, propõe-se a colocação de um sinal vertical D1e (sentido obrigatório à direita) ou C11b (proibição de viragem à esquerda), junto do entroncamento. Quem pretender sair do bairro em direção ao centro da cidade, tem sempre a possibilidade de seguir pela Rua Pereira Lopes e pela Av. Prof. Gonçalves Rodrigues.

A gestão das redes de circulação sob a administração municipal é da competência da Câmara Municipal, por força da alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, delegada no Sr. Presidente da Câmara e subdelegada no Sr. Vice-Presidente e Vereador a Tempo Inteiro, Eng.º Rui Caseiro, em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 12 de novembro de 2009.”

A informação teve o seguinte despacho a 12/03/2012, proferido pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara: “Autorizado nos termos da informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

## **PONTO 16 - LUGARES DE CARGAS E DESCARGAS NA RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA**

Pela Divisão de Mobilidade e Energia, foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto supra mencionado, informa-se que no início da Rua dos Combatentes da Grande Guerra, estão marcados cinco lugares de cargas e descargas. Importa referir que, apesar de haverem bastantes estabelecimentos comerciais no início deste arruamento (Foto 1 anexa ao processo), a circulação de veículos pesados não é permitida nesta zona da cidade, pelo que não se justificam tantos lugares seguidos para cargas e descargas.

Logo após o entroncamento com a Rua Oróbio de Castro, do lado direito, existem mais dois lugares de cargas e descargas (Foto 2 anexa ao processo), que se justificam plenamente, uma vez que há vários estabelecimentos comerciais na proximidade.

Trinta metros a jusante, do lado esquerdo, existem dois lugares destinados a veículos do serviço de Finanças de Bragança, seguidos de um lugar de cargas e descargas (Foto 3 anexa ao processo). De salientar que o serviço de finanças já não funciona neste local, e o sinal vertical não indica as matrículas autorizadas a estacionar, pelo que, a restrição não tem efeito prático. De salientar também que um lugar para cargas e descargas não é suficiente, uma vez que os veículos de mercadorias têm geralmente mais de 5 metros de comprimento, razão pela qual normalmente se afetam dois lugares, no mínimo, para esse efeito. Acrescenta-se também que, junto deste lugar de cargas e descargas, existe apenas um estabelecimento comercial, da área de restauração.

Vinte metros mais à frente, após a Rua das Escadinhas, existem mais dois lugares de cargas e descargas do lado direito, com um horário muito reduzido (das 9h às 10h e das 14h às 15h), e que estão constantemente ocupados. Acrescenta-se que existe apenas um estabelecimento comercial na proximidade deste lugar, da área da decoração.

Mais se informa que, de acordo com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, os lugares destinados a cargas e descargas de

mercadorias devem ser sinalizados com o sinal vertical C16 (paragem e estacionamento proibidos) acompanhado de painel adicional com a inscrição “exceto cargas e descargas” e a indicação do horário afeto a essa restrição, e com a marcação no pavimento da marca M14a (paragem e estacionamento para cargas e descargas).

Neste contexto, propõe-se:

1.Redução da zona cargas e descargas no início da rua, de 5 para 3 lugares;

2.Remoção dos sinais de estacionamento reservado ao serviço de Finanças e de cargas e descargas, existentes trinta metros à frente do entroncamento com a Rua Oróbio de Castro;

3.Alteração do horário dos dois últimos lugares de cargas e descargas, existentes no fundo da rua e do lado direito, para o período das 8h às 19h30, tal como se encontram estabelecidos os restantes lugares na mesma via;

4.Substituição dos sinais H1a (estacionamento autorizado) por sinais C16 (paragem e estacionamento proibidos), acompanhados por painéis adicionais com a inscrição “das 8h00 às 19h30, exceto cargas e descargas”.

A gestão das redes de circulação sob a administração municipal é da competência da Câmara Municipal, por força da alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, delegada no Sr. Presidente da Câmara e subdelegada no Sr. Vice-Presidente e Vereador a Tempo Inteiro, Eng.º Rui Caseiro, em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 12 de novembro de 2009.”

A informação teve o seguinte despacho a 19/03/2012, proferido pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara: “Autorizado nos termos da informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 17 - ATRIBUIÇÃO DE UM VALOR SOBRE A FATURAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS CENTRAIS HIDROELÉTRICAS DO ALTO SABOR (MONTEZINHO E PRADO-NOVO) E GIMONDE ÀS JUNTAS DE FREGUESIAS DE FRANÇA E GIMONDE. ANO DE 2011**

Pela Divisão de Mobilidade e Energia foi presente a seguinte informação:

“Devido a necessidade da valorização local, associada à disponibilidade dos recursos endógenos, pretende-se compensar as Freguesias onde estão instalados os aproveitamentos hidroelétricos pertencentes ao Município de Bragança.

Assim propõe-se, que sejam atribuídas às juntas de Freguesia de França e Gimonde um valor sobre a faturação de energia elétrica produzida, calculada na base de produção de energia no ano de 2011:

1 – JUNTA DE FREGUESIA DE FRANÇA

- Total da produção de energia nas centrais hidroelétricas do Prado-Novo e Montezinho para o ano de 2011: 772.364,49 €.

- Percentagem a atribuir: 1%.

- Valor a receber: 7.723,44 €.

2 – JUNTA DE FREGUESIA DE GIMONDE

- Total da produção de energia na Micro Central de Gimonde para o ano de 2011: 54.762,71 €.

- Percentagem a atribuir: 2,5%.

- Valor a receber: 1.369,07 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 5 votos a favor, dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Leonel Branco Afonso e 1 abstenção do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha, autorizar o pagamento das verbas propostas às respetivas Juntas de Freguesia de França e Gimonde, sobre a faturação de energia elétrica produzida, calculada na base de produção de energia no ano de 2011, de acordo com a informação da Divisão de Mobilidade e Energia.

**PONTO 18 - TRANSPORTES ESCOLARES NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO DE 2012/13 - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

Pela Divisão de Mobilidade e Energia, foi presente a seguinte informação:

“O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, determina a obrigatoriedade da Câmara Municipal organizar, planear e executar o transporte escolar na área do concelho no âmbito do ensino básico obrigatório.



De acordo com o preceituado nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, e considerando que os encargos excedem o limite de € 100 000,00 em cada um dos anos económicos, é competência da Assembleia Municipal autorizar previamente essa despesa.

Propõe-se, assim, que a Assembleia Municipal conceda à Câmara Municipal a autorização da despesa para a abertura do concurso público internacional destinado à celebração dos contratos de adjudicação dos transportes escolares para o ano letivo 2012/13.

O montante global da despesa não deverá ultrapassar os € 350.000,00 (ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor). O encargo máximo para o ano de 2012 será de € 130.000,00, e para o ano de 2013 será de € 220.000,00.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter à autorização da Assembleia Municipal a despesa para a abertura do concurso público internacional “Transportes Escolares no Concelho de Bragança para o Ano Letivo de 2012/2013”, ao abrigo dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

## **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

### **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**

#### **PONTO 19 - CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA NA ZONA ENVOLVENTE DO IPB E 2.ª FASE (LIGAÇÃO AO CCV). TRABALHOS COMPLEMENTARES DE ARRANJOS EXTERIORES DO ELEMENTO ESCULTÓRICO**

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a proposta de adjudicação, referente aos trabalhos supra identificados:

“Na sequência da deliberação da câmara de 13 de fevereiro de 2012, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio do convite à empresa: MEDIDA XXI, Lda., a qual apresentou proposta que se anexa.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, compete aos serviços pedir esclarecimentos sobre a mesma. Considerando

que a proposta da empresa acima referida é esclarecedora, não foram solicitados esclarecimentos.

1 – Proposta de adjudicação:

Em consequência, propõe-se que a empreitada seja adjudicada à empresa MEDIDA XXI, Lda., pela quantia de 78.696,60 €, a que acresce o IVA no montante de 4.721,80€, o que totaliza o valor de 83.418,40€ (oitenta e três mil quatrocentos e dezoito euros e quarenta cêntimos).

2 – Caução:

De acordo com o estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 88.º do CCP, pelo facto do valor de adjudicação (sem IVA) ser inferior a 200 000,00€, não é exigível a prestação de caução. No entanto e de acordo com o previsto no convite, proceder-se-á à retenção de 10% dos pagamentos a efetuar.

3 – Documentos de habilitação:

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação foi fixada no ponto 9 do convite.

4 – Contrato escrito:

Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário. Nos termos do n.º 1 do artigo 106.º do CCP, compete ao Sr. Presidente a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:

Da adjudicação;

Para apresentação dos documentos de habilitação;

Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a adjudicação definitiva à empresa, MEDIDA XXI, Lda., pela quantia de 78.696,60 €, a que acresce o IVA no montante de 4.721,80€, o que totaliza o valor de 83.418,40€, bem como aprovar a respetiva minuta do contrato.

## **PONTO 20 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

**PONTO 21 - PARQUE VERDE DA COXA**

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 062,00€ + IVA, adjudicada à empresa, Habinordeste – Soc. de Construções Lda., pelo valor de 138 086,35 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/03/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 22 - RECONSTRUÇÃO DA CASA DA CIDADE - SEDE DE ASSOCIAÇÕES EM SANTA MARIA**

Auto de Medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 21 423,12 € + IVA, adjudicada à empresa, Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharias, S.A., pelo valor de 216 905,07 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 86 361,19 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/03/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 23 - EXECUÇÃO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO DE ETAR NAS ALDEIAS DE PARÂMIO, GONDESENDE E TERROSO**

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 948,09 € + IVA, adjudicada à empresa, Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharias, S.A., pelo valor de 468 790,99 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 28 227,16 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 12/03/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 24 - RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES - EDIFÍCIOS N.ºs 18, 24 E 22**

Auto de Medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 48 130,78 € + IVA, adjudicada à empresa, Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharias, S.A., pelo valor de 876 341,95 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 336 362,09 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/03/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 25 - DIVISÃO DE URBANISMO**

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:

#### **PONTO 26 - BANCO ESPIRITO SANTO, S.A.**

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no Lugar de Vale de Malhó, em Sendas, freguesia de Sendas, concelho de Bragança, com o processo n.º 34/98, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa em zona classificada no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris do Tipo I”, em Sendas.

Possui projeto de arquitetura aprovado em reunião de Câmara de 10 de março de 1998 não tendo, no entanto, o requerente apresentado os respetivos projetos de especialidades.

Solicita, agora, a reapreciação do mesmo e, verificando-se que o local se integra em solo de “Rede Natura 2000”, o processo foi enviado ao Parque Natural de Montesinho para parecer, tendo esta entidade emitido parecer favorável.

Trata-se de um edifício datado de 1981, composto por três pisos, semicave destinada a arrumos, rés do chão e 1.º andar, destinados a habitação.

Não se vê inconveniente na pretensão, pelo que se propõe a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 27 - HENRIQUE MARÇAL & FILHOS, LDA.**

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovada a alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 1/2000, sito no Alto das Cantarias, freguesia de Samil, concelho de Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 1/2000, titulado ao requerente, do qual solicita alterações profundas às condições e termos definidos em alvará de loteamento.

Nos termos das peças desenhadas patentes no processo, insuficientes quanto ao teor de pormenor das alterações solicitadas, promoveu o gestor de procedimento uma reunião com o requerente a 18 de maio de 2011, resultando que o requerente apresentasse elementos gráficos com justaposição das atuais construções edificadas e a proposta de alteração, com a consequente implicação do cumprimento dos indicadores urbanísticos definidos no Plano de Urbanização.

Dada a notificação ocorrida, em 6/7/2011, através do ofício n.º 6102/11 para em prazo de 30 trinta dias apresentar as correções ao projeto, verifica-se que até à presente data não houve apresentação dos elementos solicitados.

Numa análise à intenção da proposta apresentada e após deslocação ao local, constata-se que a solução preconizada não é exequível, existindo a eliminação de espaços afetos ao domínio público, nomeadamente arruamentos, verificando-se igualmente que ocorreu uma ampliação no lote A, ocupando espaço destinado a arruamentos.

Mais se verifica ainda não ter sido dado cumprimento à especificação Onze do alvará de loteamento, designadamente a realização das obras de urbanização previstas a cargo do titular do alvará e ora requerente, bem como pela não execução de um muro de suporte de terreno no limite poente.

Por último importa ainda salientar que no projeto de alteração apresentado existe a intenção para ocupação do espaço previsto para complemento de lotes da ampliação da Zona Industrial, conforme clausulado na especificação Oito do alvará de loteamento, não sendo viável tal pretensão.

Face ao exposto, propõe-se o indeferimento ao projeto apresentado, devendo ser concedida audiência prévia do interessado nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

## **PONTO 28 – PROJETOS DE ESPECIALIDADE DO LOTEAMENTO 2/11, SITO NO LUGAR DE VALADARES EM REBORDÃOS – ADRIANO AUGUSTO CORREIA RODRIGUES**

### **Apreciação dos Projetos de Especialidades**

As especialidades apresentadas no processo de Loteamento supra mencionado, são as exigíveis para este tipo de Empreendimento.

O processo da parte elétrica, Gás, infra-estruturas hidráulicas e espaços verdes com algumas condições obrigatórias, são compatíveis com as anteriores e a sua apreciação foi feita pelas respetivas entidades em 2011/12/228, 2012/03/26, 2012/03/14, 2011/08/04, respetivamente pela EDP, DOURIENSE GÁS, D.S.B e D.D.A.

Os elementos apresentados com algumas correções das especialidades de arruamentos, saneamento básico e DDA, o serviço técnico após a sua apreciação, informa o seguinte:

I - Arruamentos

- Perfil transversal nada a opor;
- Perfil longitudinal nada a opor.
- A dimensão da fundação em betão do lancil deverá ter uma secção de 30\*30cm.

II – Pavimentação

Arruamentos: Nada a opor

Passeios;

- Nas zonas de passeadeiras deverá rebaixar os lancis e o passeio de modo a cumprir a inclinação de rampeamento.
- No lado interior dos passeios deverá executar um lintel de travamento em betão de 0,20\*0,20m.
- Deverá colocar uma camada de areia de 6cm e 8 cm de espessura na pedra de chão em zonas de acesso às garagens.

III – Ligações às infraestruturas existentes;

- Deverá garantir o pleno funcionamento das ligações das infraestruturas propostas às existentes.

IV – Zona Verde –

- Deverá ser implementada uma solução de arranjo de acordo com o parecer da D.D.A.

V – Deverá entregar em suporte informático das telas finais do loteamento.

Valor da caução:

- Para caução da realização das infra-estruturas e arruamentos, E.D.P., Gás, tratamento do espaço verde e telecomunicações, o Promotor deverá entregar uma garantia bancária ou seguro caução no valor de 108.518,65€ + 91.348,31€ + 69.180,68€ + 14.799,36€ + 11.799,36€ e 13.590,37€, num total aproximado de 310.000,00€.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

## **PONTO 29 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO**

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 16/03/2012 a 21/03/2012, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despacho de 12 de novembro de 2009.

Por subdelegação:

**RAMIRO ALFREDO TIAGO**, apresentou requerimento em 2012/03/14 a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização de um anexo de apoio à habitação unifamiliar, sito na Rua de São Domingos, em Coelhooso, freguesia de Coelhooso, concelho de Bragança, com o processo n.º 126/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

**JOSÉ EDUARDO FERREIRA**, apresentou requerimento em 2012/01/13 a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Quinta das Carvas, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, com o processo n.º 140/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

**BEATRIZ MADALENA**, apresentou requerimento em 2012/01/06 a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para regularização/alteração de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua da Igreja, n.º 1, em Outeiro, freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, com o processo n.º 183/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

**ANTÓNIO ALBERTO FERNANDES**, apresentou requerimento em 2012/02/28 a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício destinado a arrumos, a levar a efeito no Lugar de Aguasal, em Alfaião, freguesia de Alfaião, concelho de Bragança, com o processo n.º 159/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.



### **PONTO 30 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO**

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foi proferido o seguinte despacho no dia 19/03/2012, relativo ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despacho de 12 de novembro de 2009:

Por subdelegação:

**ISLA IMOBILIÁRIA II, LDA.**, apresentou requerimento em 2012/02/29, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de alterações ao projeto aprovado por despacho de 24 de Junho de 2011, referente à construção de um edifício multifuncional, destinado a saúde e serviços, a levar a efeito na Rua Professor Dr. Gonçalves Rodrigues, em Bragança, com o processo n.º 17/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à construção de um edifício multifuncional, destinado a saúde e serviços, sito na Rua Professor Dr. Gonçalves Rodrigues, em Bragança.

O requerente apresenta um projeto de alterações ao projeto aprovado por despacho de 24 de junho de 2011.

Tratam-se de algumas retificações resultantes da execução dos projetos de especialidades e da necessidade de ajustar o edifício de forma a dar cumprimento aos regulamentos em vigor.

Assim, as alterações referem-se à execução de mais salas técnicas de apoio às infraestruturas de água e AVAC (aquecimento, ventilação e ar condicionado), à execução de uma escada de emergência no topo norte do edifício e algumas retificações ao nível da compartimentação.

No total do edifício há um aumento da área bruta total de, aproximadamente, 830,00m<sup>2</sup>, distribuída pelos diferentes pisos:

Piso -1 – cave

Aumento da área técnica com salas para Central de Ar Comprimido, Central de Vácuo, Central de Gases Medicinais.

Eliminou-se a área de apoio ao comércio.

As alterações efetuadas aumentaram a área bruta deste piso em cerca de 370,00 m<sup>2</sup>

Piso 0 – Rés do chão

Alteração ligeira no comércio passando este a funcionar num só piso;

Criação de espaço para courettes;

Ajuste de áreas em diversos compartimentos;

Redesenho do átrio de entrada e sala de espera/receção;

Posto de seccionamento;

Escada de emergência;

As alterações efetuadas aumentaram a área bruta deste piso em 62,00 m<sup>2</sup>.

Piso 1, 2 e 3

Criação de espaço para courettes;

Ajuste de áreas em diversos compartimentos;

Escada de emergência;

As alterações efetuadas aumentaram a área bruta destes piso em 338,00 m<sup>2</sup>.

Cobertura

Ajuste na sala técnica;

As alterações efetuadas aumentaram a área bruta deste piso em 60,00 m<sup>2</sup>.

A nível estrutural o edifício não sofrerá alterações, mantendo-se o previsto no projeto aprovado anteriormente.

O projeto, agora apresentado, mantém o número de pisos anteriormente aprovados, ou seja, um piso ao nível do subsolo, rés-do-chão e quatro andares, cumprindo os indicadores previstos no Plano de Urbanização de Bragança, bem como os termos do protocolo estabelecido entre o Município e a Instituição em epígrafe, no âmbito das áreas de cedência do terreno para a sua edificabilidade.

Propõe-se o deferimento da pretensão, devendo solicitar-se parecer das alterações pretendidas à Autoridade Nacional de Proteção Civil.”

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 31 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 16/03/2012 a 21/03/2012, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conforme despacho de 12 de novembro de 2009.

**JOSÉ HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES**, apresentou requerimento em 2012/02/08, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Dr.ª Branca Augusta Lopes Chiotte, Lote 9, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 10/12, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

**ALICE DE FÁTIMA CORDEIRO**, apresentou requerimento em 2012/02/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um jazigo de capela, a levar a efeito no Lote 23 do Cemitério de Santo Condestável, em Bragança, com o processo n.º 8/12, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia 11 de abril de 2012, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, António Jorge Nunes e pela Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---